

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019 DE 20 DE JUNHO DE 2019**

**Termo Aditivo n° 002/2022 de 07 de janeiro de 2022**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019, QUE CELEBRARAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, n°. 395 – Bairro Metrópole, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ 49.845.878/0001-17, doravante denominada Instituição de Ensino, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Edson Hissatomi Kai e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, situada na Rua Virgílio Pagnozzi, n°. 822 – Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.617.584/0001-02, doravante denominada Concedente, neste ato representada por seu Provedor, o Sr. Celso Xavier Santin, tendo em vista o disposto na Lei n°. 11.788/2008, na Lei n° 8.666/93, na Lei n° 13.019/2014 e demais legislações vigentes, firmam o presente Termo de Aditamento, na conformidade das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor referente ao reembolso de materiais consumidos pelos Supervisores de Estágio, reajustado anualmente, de acordo com o índice INPC acumulado, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA, item “b”, do Termo de Colaboração n.º 002/19.



a) O valor referente ao reembolso de materiais consumidos para os meses de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 será de R \$4.173,73 (quatro mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensais.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. A prestação de contas a ser efetuada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, nos termos previstos na Cláusula Quinta, item V, do Termo de Colaboração nº 02/2019, deverá ser efetuada nos moldes da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2019.

E, por estarem concordes, subscrevem este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Dracena, 07 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DRACENENSE DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Edson Hissatomi Kai**

Diretor Executivo

  
\_\_\_\_\_  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA E MATERNIDADE**

**DE DRACENA**

**Celso Xavier Santin**

Provedor

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Enio Garbelini

CPF: 114.159.778-01

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Júlia Kiyomi Portari

CPF: 097.652.258-65